



LEI Nº 417 / 2018

ARACATI, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

**CRIA A GRANDE ARENA DO CARNAVAL DO ARACATI 2019 E A ARENA DO CARNAVAL DE PRAIA DO ARACATI 2019. INSTITUI ÁREA DE RESTRIÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DO ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei cria as áreas onde acontecerão os eventos do Carnaval do Aracati 2019, bem como define-as como área de restrição comercial durante os festivos mominos.

**Art. 2º** Fica criada a Grande Arena do Carnaval do Aracati 2019, na sede do Município, com definições e perímetro total elencados no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Fica criada a Arena do Carnaval de Praia do Aracati, no calçadão da orla marítima da praia de Majorlândia, com definições específicas e perímetro total previstos no Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Ficam instituídas as áreas de restrição comercial e de regulamentação e fiscalização especial e extraordinária durante o período do carnaval, especialmente para a comercialização, publicidade e promoção dos produtos exclusivos dos patrocinadores do Carnaval do Aracati 2019.

**§1º** Os patrocinadores do Carnaval do Aracati 2019 serão definidos através do devido processo legal originário da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.



**PREFEITURA DO  
ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



**§2º** A primeira área de restrição comercial e de regulamentação e fiscalização especial e extraordinária durante o período do carnaval corresponde a circunscrição da Grande Arena do Carnaval do Aracati 2019 criada no artigo 2º desta Lei.

**§3º** A segunda área de restrição comercial e de regulamentação e fiscalização especial e extraordinária durante o período do carnaval corresponde a circunscrição da Arena do Carnaval de Praia do Aracati criado no artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** A regulamentação desta Lei se dará mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE MUNICIPAL DO ARACATI, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR


Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO I  
LEI Nº 417 / 2018



PAÇO DA LIBERDADE MUNICIPAL DO ARACATI, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati

3 de 4



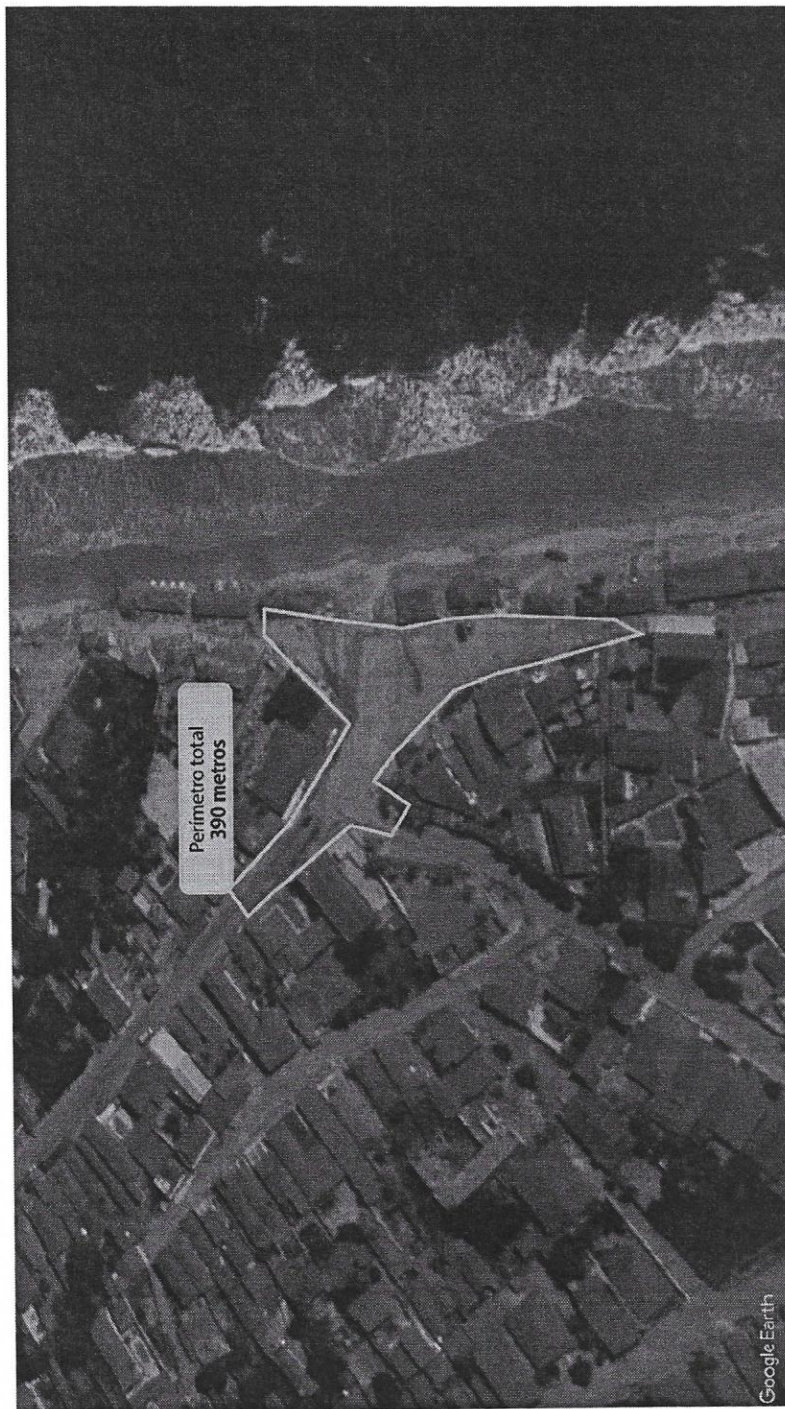


PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO II  
LEI Nº 417 / 2018



PAÇO DA LIBERDADE MUNICIPAL DO ARACATI, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati

4 de 4

